

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, instaura este Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto especificado neste Termo, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis, considerando o estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025, bem como, as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 – OBJETO: O presente Termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de prestador de serviços de saúde contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025 para credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, consulta médica especializada em Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia e Pediatria, consulta com Fonoaudiólogo, Consulta médica com Clínico Geral, sessão de Fisioterapia Clínica, para realização na Unidade Municipal de Saúde. No item 03 - CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA(RQE).

2 – DA DESCRIÇÃO E VALORES: O item constante na proposta credenciada e que faz parte deste Termo de Inexigibilidade é o seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3	CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA(RQE)	Consulta	2.800	120,00	336.000,00

3 - FORNECEDOR: PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.870.189/0001-38, estabelecida na Rua Neide Guimarães Melo, nº. 100, sala 202, 2º andar, Centro, Ituporanga – SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na redação do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 que autoriza a inexigibilidade de licitação a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

6 – JUSTIFICATIVA: A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Unidade Básica de Saúde, cuja demanda é constante e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao Município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

A aquisição se faz necessária, para o uso exclusivo dos pacientes do Município de Vidal Ramos e tem o objetivo de corrigir o vazio assistencial de adultos e crianças, e, melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças relacionadas ao tempo de respostas para diagnósticos de patologias e consultas médicas especializada.

A contratação se justifica devido à demanda represada e o fluxo diário de indicações médicas. O munícipe, principalmente os em vulnerabilidade social não tem condições de realizar exame, consultas médicas e terapias especializadas na rede privada.

Em virtude da imprevisibilidade da quantidade necessária, a aquisição torna-se mais apropriada por meio do Registro de Preços com quantitativos preestabelecidos de acordo com a média histórica municipal.

7 – RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos são universais

e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados. Havendo mais de um credenciado para o mesmo serviço, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores a serem pagos pelos serviços prestados justificam-se, tendo como base a necessidade municipal e os valores locais com referência a Instrução Normativa IN 01/2025 aprovada no Conselho Municipal de Saúde., detalhadas no Edital de Credenciamento.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão prestados nas dependências e instalações da contratante, Unidade Básica de Saúde de Vidal Ramos/SC, estabelecida na Rua Augusto Stoltenberg, nº. 35, centro, Vidal Ramos/SC.

10 – DA PUBLICAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada em Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais requisitos legais estão dispostos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025, que faz parte deste Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Vidal Ramos, 23 de janeiro de 2025

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal